



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia trinta de maio de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima quinta Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 886-07.2017.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ZAUDERI FANCHIOTTI TONON, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogada: Dra. Ana Paula Colnago Fraga, Agravado(s) e Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Advogado: Dr. Bruno La Gatta Martins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 113 da SbDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de transferência e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas complementares de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela ré. **Processo: ED-RR - 736-05.2019.5.09.0122 da 9ª Região**, Embargante: RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): OSVALDO YOSHISHIGUE WADA, Advogada: Dra. Ana Paula Camilo, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000736-13.2020.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procuradora: Dra. Raissa Tofani Barbosa, Agravado(s): CENTER LESTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, WESLEY DA SILVA VAES, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-RR - 1000468-43.2017.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s): CONTROLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogne Oliveira Gelesco, Agravado(s): FERNANDA DE BETIO, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000211-51.2020.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): FABIO CAVASSINI SALVADOR, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. Observação 1: a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, patrona da parte FABIO CAVASSINI SALVADOR, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101277-20.2019.5.01.0041 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Recorrido(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giuliano Henrique Corrêa Manhóler, Advogado: Dr. Marianna da Paixão Frascari, LUIZ HENRIQUE DE SOUZA NEVES, Advogado: Dr. André Barbosa Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100692-08.2019.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO VERDUN S.A., Advogado: Dr. Felipe de Salles, Agravado(s): GLAUCE GISELE DE PAULA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 100205-80.2021.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Carlos Antonio de Franca Junior, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DE FREITAS AGERO, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 100063-77.2020.5.01.0002 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): ADRIANA MODESTO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr.



Marcelo Marchon Leão, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100040-08.2021.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogada: Dra. Soraya Noura y Maurity, Advogado: Dr. Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Advogado: Dr. Edson Machado Ramalho Junior, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, JULIANA LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Thais Fernandes Marques, Advogado: Dr. Fernanda Vanessa Tostes Vazquez, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62500-28.2009.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): ROGERIO ALVES TORRES, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20695-74.2021.5.04.0204 da 4ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Recorrido(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., VALERIO MARTINS SOARES, Advogado: Dr. João Batista da Silveira Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-RR - 20527-62.2020.5.04.0251 da 4ª Região**, Agravante(s): FABIANE GRANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 20345-07.2020.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): SIDINEI FIORAVANTE JUNIOR, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Advogado: Dr. Ícaro Mário Caron Covatti, Advogada: Dra. Alice Benvegnú, Agravado(s): BONDMANN QUIMICA LTDA, Advogado: Dr. Jose Alberto Opitz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16327-92.2021.5.16.0008 da 16ª Região**, Recorrente(s): ENGETECH CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabio Luis Costa Duailibe, Recorrido(s): JOSE DIONISIO GOMES, Advogado: Dr. Wemerson Tiago Alves Amorim Silva, Advogada: Dra. Nayana Galdino da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13024-88.2016.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): ADRIANO GEMIN, Advogado: Dr. José Alfredo Andrade, Advogado: Dr. Odenir Luiz Stolarski, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-AIRR - 11654-57.2020.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, VALDEIS MIRANDA DA CUNHA, Advogado: Dr. Igor Matheus Rodrigues de Sousa Rezende, Advogado: Dr. Joao Libero Rezende Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11405-50.2016.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): GILIARD PEDRO DE LIMA GUIMARAES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11303-75.2017.5.03.0173 da 3ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): CENTER SHOPPING S/A, Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, CONDOMINIO SHOPPING CENTER PIRACICABA, Advogada: Dra. Andréia Lopes de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Ana Luiza Wambier, ELETRO RIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Jose Fernando Santana de Faria, FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Cabral Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11299-41.2020.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): RENATO



ARIEL DESVARS ARAUJO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Advogada: Dra. Luiz Henrique Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão de 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 11149-14.2021.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOUZA SUARES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10975-53.2017.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): ESTEIVID ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vágner dos Santos Mota Reis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10854-02.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ADRIELI ROSA DE JESUS, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10340-74.2021.5.15.0082 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Tiago Nascimento Lúcio, Recorrido(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Daniela de Freitas, LEANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10159-22.2022.5.03.0034 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Recorrido(s): DANILO JOSE FONSECA DE MATOS, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogada: Dra. Cristina Vieira Gonçalves, Advogado: Dr. Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, TECTRANS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. João Carlos Menezes Gregório, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1802-79.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): ROBERIO DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1530-38.2016.5.23.0026 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, TEONILIA MARIA DA CONCEICAO SANTANA, Advogada: Dra. Leandra Ribeiro de Sousa Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1433-09.2016.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): JOSE DOMINGOS DOS REIS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, quanto à repercussão de repouso semanal majorado em outras verbas, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ARR - 1211-96.2012.5.24.0086 da 24ª Região**, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Raquel Adriana Malheiros Spassapan, Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Gatti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a agravante a pagar à agravada multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 1176-87.2016.5.05.0034 da 5ª Região**, Recorrente(s): BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Recorrido(s): ROGERIO NERY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erik Franklin Bezerra, Advogada: Dra. Maria Cristina Mello de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury



Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-RR - 1005-06.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): JOSE ERIVAN DE CARVALHO FEITOSA, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 953-44.2020.5.10.0103 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. João Paulo de Campos Echeverria, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Advogado: Dr. Stênio Sérgio Xavier Tavares, Agravado(s): MARCELO GONCALVES RESENDE, Advogado: Dr. Edson Francisco Goncalves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 870-58.2016.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Otávio Henrique Brito Lopes, Advogado: Dr. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Advogado: Dr. Nathalia Monici Lima, Advogado: Dr. Elvisson Pereira Jacobina Junior, Advogado: Dr. Anna Clara Gontijo Balzacchi, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 861-13.2018.5.08.0129 da 8ª Região**, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Rezende de Lisboa, NIVALDO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gonçalves, SORVETERIA CREME MEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandra Carla Matos, Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Rejeita-se a arguição de litigância de má-fé suscitada em contraminuta pelo exequente. **Processo: Ag-RR - 860-57.2021.5.12.0017 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE MAFRA, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasparin, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasperin, Advogado: Dr. Cristian Lovato, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 831-07.2011.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): JOSE OMAR MORAES ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Celso Villa Martins Almeida, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 816-81.2018.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): BEADELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Agravado(s): DENILSON DOS SANTOS CHAVES, Advogado: Dr. Pedro Rogério Salviano Tabosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 752-32.2021.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Wilson Belchior, BIANCA JESSICA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Eron Ramos Tomaz da Silva, Advogado: Dr. Anderson Clayton de Lima Medeiros, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 663-47.2019.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias



Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GILBERTO ALVES CORREA JUNIOR, Advogado: Dr. Renan de Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Tácio da Cruz S. Santos, Advogado: Dr. Maria Aparecida Romero de Souza Silva, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., SYNERGY GROUP CORP., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 647-77.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): JOSE MICHAEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 604-56.2018.5.05.0101 da 5ª Região**, Agravante(s): TIAGO FIGUEREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): PEDREIRAS BAHIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 493-67.2014.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): C.G.L., Advogado: Dr. Jovana Brasil Gurgel, Agravado(s): A.J.C.N.G., Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Advogado: Dr. César Guilherme Suassuna, A.J.N.G., C.N.G.L., Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Advogado: Dr. César Guilherme Suassuna, C.C.H.S.T.S.R.G.N., Advogado: Dr. Pedro Fernando Borba Vaz Guimarães, I.T.A.P.L., Advogado: Dr. Jovana Brasil Gurgel, M.A.L., Advogado: Dr. Siro Augusto de Araújo Silva, P.L.M.O.S.A.E., Advogado: Dr. Jovana Brasil Gurgel, S.F.C., Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Advogado: Dr. César Guilherme Suassuna, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 487-53.2019.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Giselle Saraiva Sette Câmara, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., QUEILA VITORIA DA SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Renan de Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Tácio da Cruz S. Santos, SYNERGY GROUP CORP., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 450-06.2015.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): PACIFIC MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO MOREIRA GOMES, Advogado: Dr. Bernardo José Silva Mascarenhas Clementino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 414-02.2021.5.22.0106 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): JOELLYTON NUNES VIANA BARBOSA, Advogado: Dr. Genil Soares Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 400-36.2022.5.13.0008 da 13ª Região**, Agravante(s): GUILHERME NASCIMENTO SALVADOR, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 202-84.2018.5.05.0194 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Recorrido(s): JOELSON FERREIRA SIMOES, Advogado: Dr. Lais Figueiredo Nascimento, MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 183-54.2018.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): DISA - DESTILARIA ITAÚNAS S.A., Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Advogado: Dr. Cezar Augusto Ferreira Nogueira, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Agravado(s): EDNALDO FLORENCIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Yuri Gustavo de Miranda Souza, INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (Massa Falida de), Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 176-31.2019.5.05.0492 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula



Tomaz Martins, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO GERIR, NELMA SUELY GONCALVES SAMPAIO, Advogado: Dr. Marcos Maurício Gonçalves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 134-51.2021.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): ANTONIO SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Ana Letícia Maier de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 125-70.2017.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Advogado: Dr. Silvana Naomi Sakai, Agravado(s): ITIEL ALVES MONTE NERO, Advogado: Dr. Maria Claudia Aragao Padilha Lima, Advogada: Dra. Renata da Silva Ferreira, RIBEIRO TRANSLOG LTDA - ME, Advogado: Dr. Bianca Raquel Moraes Valente, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 88-06.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): SINFRONIO DA ROCHA RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 44-73.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Antonio Brustolim, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Recorrido(s): EDINALVA ROSA DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 14-28.2014.5.05.0131 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ADERILDO CRISPINIANO MENEZES, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, ECMAN ENGENHARIA S.A., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11281-85.2021.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): RONALDO LUIS NAZARIO DE LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcel Zangiácomo da Silva, Advogada: Dra. Larissa Agrélio Ribeiro, Agravado(s): DAVID JOSE LOURENCO GALVAO, FERGO COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Fúlvio Mombaqué Manfrin, FERNANDO GOMES DA SILVA PEREIRA NETO, KLEBER FARIA BATISTA, LEONARDO MIGUEL SEVERINI, Advogado: Dr. Alice Jose Slompo de Souza, LEVEL BRANDS PROMOCAO DE VENDAS - EIRELI, LIV DRINKS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Andre Almeida Blanco, LUIS FERNANDO BELLINTANI, Advogado: Dr. Lucas Amodio, RODRIGO ZAMBIASI, Advogado: Dr. Glauco Felizardo, Advogado: Dr. Giovane Felizardo, TECNOJUICE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS EM GERAL EIRELI, VITOR MIGUEL SEVERINI, Advogado: Dr. Alice Jose Slompo de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. Marcel Zangiácomo da Silva, patrono da parte RONALDO LUIS NAZARIO DE LIMA E OUTRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRag - 101420-73.2018.5.01.0225 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Recorrido(s): MONIQUE CASTRO, Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Assis, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RRag - 101293-04.2018.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Priscila Santos Nazareth, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: RRag - 100753-44.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Agravado(s) e Recorrido(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, TAMILA MARTINS DOS SANTOS PIVETTI, Advogada: Dra. Paola Duarte da Silva Dias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: RR - 1000731-05.2018.5.02.0442 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROGERIO FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Lilian Kill Damy Castro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LXXIV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, manter a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, determinando, contudo, que a condenação permaneça sob condição suspensiva de exigibilidade, cuja execução está condicionada à demonstração pelo credor, no prazo de até dois anos a contar do trânsito em julgado da decisão que a certificar, da modificação da situação de hipossuficiência econômica do autor, extinguindo-se, ao final do prazo, a obrigação legal. **Processo: RR - 102098-33.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): ANDERSON LUIZ GARCIA SANTOS, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: RR - 101477-65.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): EVERSON QUIRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto de Oliveira Ferreira Rohan, PETRUSTECH OIL E GAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva Rodrigues, SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: RR - 712-22.2018.5.05.0122 da 5ª Região**, Recorrente(s): MARIA ELIECY PEDREIRA DA CRUZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arléo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Carla Barreto Cordeiro Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 37, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da lide, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: ED-Ag-RRAg - 176100-73.1994.5.04.0811 da 4ª Região**, Embargante: JULIO ANTONIO CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues Faccin, Embargado(a): MASSA FALIDA de TRANSFORTE SUL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Inês Mendel, ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogada: Dra. Márcia Helena Somensi, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 103600-05.2008.5.04.0007 da 4ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Embargado(a): VERA MARIA POLETTO, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 51500-60.2001.5.04.0026 da 4ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Matheus Gallarreta Zubiaurre Lemos, Recorrido(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. Matheus Gallarreta Zubiaurre Lemos, patrono da parte HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-RR - 10640-17.2015.5.03.0038 da 3ª Região**, Embargante: BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Embargado(a): ADILSON FERNANDES COELHO, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, ODONTOPREV S.A., Advogado: Dr. André Muntoreanu Marrey, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do



Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-RRAg - 871-33.2019.5.14.0007 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): DHEYMESON DE LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 850-54.2019.5.14.0008 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): AQUENES NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 284-24.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Embargante: RENILDO DA CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 185-04.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): VANDERLEI GONCALVES SANTANA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 141-07.2021.5.19.0009 da 19ª Região**, Embargante: DARLON DONIZETE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102-28.2021.5.19.0003 da 19ª Região**, Embargante: RENATO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 99-67.2021.5.19.0005 da 19ª Região**, Embargante: JOSE AILTON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 99-73.2021.5.19.0003 da 19ª Região**, Embargante: JOSE EDNALDO DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 87-19.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): FRANCISCO EMILIO MORAES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 25-88.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Rodrigo



Mudrovitsch Advogados, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): RAILSON ROSEMIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-RRAg - 12-77.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): FRANCISCO MOREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3-33.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): ELISVALDO ALVES DE SALES CARVALHO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001064-85.2017.5.02.0055 da 2ª Região**, Agravante(s): AMANI RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Daniel Oliveira Matos, Agravado(s): MIKE WILHIAM RESENDE RUDOLF, Advogada: Dra. Vanessa de Andrade Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102403-44.2016.5.01.0451 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, HAILTON MANORALDINO SCHUENCK JUNIOR, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101565-09.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): MARCELO BARBOSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogado: Dr. Fabio de Souza Cazarim, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 101478-15.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Pablo Bertino Marques Macedo, Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, RODRIGO BITENCOURT PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Luiz de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101276-21.2017.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): JOAO CARDOSO BORGES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Janaína Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Vito leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Dal Bosco, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101026-52.2020.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Advogada: Dra. Natália Ichaso Rodrigues, Advogada: Dra. Gabriela Sousa Virissimo Faria, Agravado(s): MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Suelen Reis Lopes Neves, NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo José Palmier Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100967-67.2020.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): ALVARO LOURENCO KEGELE CLIFFORD, Advogado: Dr. Rogério Leite Sampaio,



INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100935-47.2017.5.01.0245 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): EISA - ESTALEIRO ILHA S.A., EISA MONTAGENS LTDA, EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ESTALEIRO MAUÁ S.A., GERMAN EFROMOVICH, Advogada: Dra. Fabíola Reis de Andrade, LEONARDO FERREIRA ARAUJO, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Advogada: Dra. Débora Castilho Moreira Silva, SYNERGY SHIPYARD INC., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-RR - 100701-67.2018.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE - SINDMAR, Advogado: Dr. Edson Martins Areias, Advogado: Dr. Manoel Antonio de Queiroz Monteiro Junior, Advogado: Dr. Marcus Paulo Simas Malheiro, Agravado(s): VICTOR LUIS GAYOSO ALLENDE E OUTROS, Advogada: Dra. Ingrid de Lima Rabelo Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 100536-73.2021.5.01.0052 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): BENESIO SALES RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlio Cezar Santa Cruz Torquato, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 100464-96.2020.5.01.0060 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO GUTERRES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Cícero Troglío, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100302-36.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ROGERIO TOLEDO FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100208-54.2018.5.01.0342 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ANDRÉ DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100131-48.2018.5.01.0341 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Recorrido(s): ROBERTO VENTURA DA COSTA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 100045-08.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Recorrido(s): ADIMILSON JOSE RAIMUNDO, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24031-05.2022.5.24.0072 da 24ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): CIBELE BOMFIETI LIMA, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20352-95.2017.5.04.0373 da 4ª Região**, Agravante(s): FEET CONFORT DO BRASIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): AMPLIATTO CALCADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo José Renner, CALCADOS CAVANI EIRELI - EPP, DEMOCRATA CALCADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA, Advogado: Dr. Anderson Fabiano Barth, FABRI INJET INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Sefrin, Advogada: Dra. Fátima Teresinha de Leão, GILMAR MACHADO, Advogado: Dr. Deorges Abraão Andriola, L.V.N.CALCADOS EIRELI - ME, PNC INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - ME, RR SHOES COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE CALÇADOS EIRELI, Advogada: Dra. Fernanda Gomes de Souza, WF CALCADOS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 17800-49.2017.5.16.0010 da 16ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Recorrido(s): ADELCEMAR PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Assis da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11847-02.2017.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): IZALDO JOSE VERGINELLI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11012-30.2016.5.18.0129 da 18ª Região**, Recorrente(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Recorrido(s): JB CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Araújo Bastos, JOÃO GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edimilson Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10454-22.2015.5.03.0061 da 3ª Região**, Recorrente(s): TRANSPORTADORA SEG LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Recorrido(s): ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Advogado: Dr. Vítor Pacheco Floriano, FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Gomes, Advogado: Dr. Isabella Matoso de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-RR - 10272-41.2019.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CLEVERSON DE FREITAS SILVA, Advogada: Dra. Rosivânia Almeida de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ARR - 10088-97.2015.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): RESOURCE AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Anderson de Souza Merli, Agravado(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, DANIEL GOMES, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 1766-46.2019.5.12.0040 da 12ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): SUELEN BAZIUK MEIRELES DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1003-36.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO ARAUJO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 669-72.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): PC CAVALCANTE SALES - ME, Advogada: Dra. Willma de França Vitorio Mendes Frazão, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Glenio Carvalho Fontenele, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 424-15.2021.5.20.0005 da 20ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): ROSIVANIA RODRIGUES SANTOS, Advogada: Dra. Bianca Alves de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

nos termos da Súmula n.º 422, I, do TST, e, em razão da manifesta inadmissibilidade do Agravo, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 358-03.2020.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): MANUELLA ROLIM COELHO, Advogado: Dr. Raphael Felício de Oliveira, Advogado: Dr. Monique Rafaella Rocha Furtado, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Luciano Chaves Pereira, Advogada: Dra. Vivianne Dias Ferreira, Advogado: Dr. João Paulo Araújo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 338-12.2011.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): CHURRASCARIA MCI LTDA., Advogada: Dra. Priscila Porto Lima, Advogado: Dr. Jose Claudio Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Laryssa Oliveira de Almeida, Agravado(s): CHURRASCARIA DMX LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Tito Livio de Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Jose Claudio Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Laryssa Oliveira de Almeida, PORÇÃO LICENCIAMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FALIDO, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Advogado: Dr. Victor Goulart de Carvalho, Advogado: Dr. Rodolpho Antônio Leite Póvoa, TIAGO FONSECA, Advogado: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 333-26.2020.5.10.0105 da 10ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): MITSUE FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Daniel Leandro de Macedo Paes, Advogada: Dra. Anna Carolina Isaac Cecim, VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, condenando a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 245-10.2021.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogada: Dra. Larissa Tavares Perez Duran, Agravado(s): DANIELA GOMES REBOUCAS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 229-83.2021.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogada: Dra. Raquel Perottoni Schiefler, Agravado(s): FREDERICO MIRANDA VARGAS, Advogado: Dr. Giovani Bertollo Búrigo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 224-64.2019.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): JONADABE THIAGO ELER DA ROCHA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 210-43.2019.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, JOAO RICARDO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Rudinei Fracasso, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Advogada: Dra. Ana Iaci Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 158-72.2019.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, GERALDO SCHELESKI DE SOUZA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 152-83.2019.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, SANDRO APARECIDO CARAMANICO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 141-82.2021.5.06.0004 da 6ª Região**, Recorrente(s): D&A DECORACAO E AMBIENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Recorrido(s): ELAINE DE ARAUJO SILVA SANTOS,



Advogada: Dra. Anny Brito Alves da Silva Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 138-39.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, GILBERTO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 124-24.2019.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): IZIDORIO SANCHES JUNIOR, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 114-40.2019.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): GERSON TONELLI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 102-81.2019.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, PEDRO CAMPEZATO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 88-93.2019.5.09.3365 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, CRISTIANO CANCINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Rudinei Fracasso, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Advogada: Dra. Ana Iaci Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 86-12.2020.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): ANDRE SEMOTO GRACIO RAMOS, Advogado: Dr. Raphael Felício de Oliveira, Advogado: Dr. Monique Rafaella Rocha Furtado, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Dra. Patrícia Mendanha Lino, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 80-19.2019.5.09.3365 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): WESLEY DE OLIVEIRA MOTA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 54-45.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): AD EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Alexandre Alves dos Santos, Agravado(s): MERJSON ROMARIO SANTOS, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 52-94.2019.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Pereira Chagas, Advogado: Dr. Marcelo de Avila Caiaffa, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Gabriel Di Giorgio Bueno, Advogado: Dr. Luiz José Montenegro Couto, Advogado: Dr. Marcos Nogueira Barcellos, Agravado(s): ALDAIR DE FATIMA BORGES E OUTRA, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Rodolfo Fernandes do Carmo, Advogado: Dr. Jessica Santos de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 32-19.2021.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE CAPIXABA, Advogado: Dr. Lauro Borges de Lima Neto, Advogado: Dr. Jose Henrique Alexandre de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Wagner Álvares de Souza, Advogada: Dra. Elcias Cunha de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. Janete Costa de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 31-75.2019.5.09.3365 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): GILBERTO PEREIRA RODA, Advogado: Dr. Marino Elígio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Dr. Cleide Mara Félix da Silva, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Advogado: Dr. Joao Guilherme Walski de Almeida, Advogado: Dr. Ana Paula Gnap, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 26-34.2019.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): IVAIR XAVIER, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 23-18.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): AGUINALDO JOSE ROMEIRO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 18-57.2019.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): CRELIO PETERNELLA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 6617-45.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., ROMULO DE MEDEIROS ALMEIDA, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1000030-65.2019.5.02.0262 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE DIADEMA, Procurador: Dr. Sandra Alves Abbas, Recorrido(s): JOSE ANTONIO DIAS, Advogado: Dr. Airton da Costa, LOCAR UTIL - LOCACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Alexandre Nardelo, Advogado: Dr. Daniel Fernandes de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101147-94.2019.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Juliane Sampaio de Souza Cardoso Leal, Agravado(s): JAIME FERREIRA FONTES, Advogado: Dr. Bruno Magalhães de Queiroz, RIO ZIN AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: AIRR - 21264-89.2019.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., MARIA GESSI DE OLIVEIRA MACHADO, Advogada: Dra. Márcia Helena Masseti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 17493-26.2021.5.16.0020 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Procurador: Dr. José Fillipy Andrade Gonçalves, Agravado(s): ROSIRA MARIA DA CONCEICAO SILVA, Advogado: Dr. Cinthia Mirelly Sousa Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11515-39.2015.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): FABIO RUBENS DOS PASSOS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10563-77.2020.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): REDE DE SERVICOS MOURA SAO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): GILMAR LEITE DOS REIS, Advogado: Dr. Beatriz Aparecida de Macedo Caputo, HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Vitor Carrara Pironnet, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10169-98.2020.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, Advogado: Dr. Monise Mohn Soares, M R PARK



ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Nilson Cunha Júnior, WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10059-37.2019.5.03.0078 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBÁ, Advogado: Dr. Viviane Fernandes Machado Coelho, Advogado: Dr. Wederson Advíncula Siqueira, Advogado: Dr. Marlos Augusto da Costa Nicolato, Agravado(s): LK SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, Advogada: Dra. Alesandra Machado, Advogado: Dr. Leandro Luquini, MARCIO JOSE DE PAIVA, Advogado: Dr. Bruno Squizzato de Oliveira, Advogado: Dr. André Squizzato de Oliveira, Advogada: Dra. Livia Teixeira Lamas, Advogado: Dr. Milton Tavares Leonardo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2437-98.2019.5.22.0102 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, Advogado: Dr. Carlos Augusto Batista, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1402-37.2018.5.22.0103 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUI, Procurador: Dr. José Miguel Lima Parente, Procuradora: Dra. Livia da Rocha Sousa, Agravado(s): ASCELINA DAMIANA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Mendes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770-71.2016.5.05.0291 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Recorrido(s): EUSA MARIA ROCHA MACHADO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 758-92.2020.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ALEXSANDRO DORIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Advogada: Dra. Kelna Mara Carmo Oliveira Dias, CONSTRUTORA ARTEC S/A, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 684-76.2021.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): SIDNEI JOSE RIBEIRO, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656-18.2021.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Agravado(s): MARCOS ANTONIO ALVES VIANA SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, PSE SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-65.2020.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): ALEX FABIANO BARREIRO SOUSA, Advogado: Dr. Maria Claudia Aragao Padilha Lima, Agravado(s): FGF ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6-30.2021.5.19.0062 da 19ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Ábdon Almeida Moreira, Advogado: Dr. Jessica Amelia Pimentel Leite, Agravado(s): ELO SOCIAL DE GESTAO PUBLICA, SEBASTIAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Moser Damiani, Advogado: Dr. Larissa Carla Goncalves Brandao Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10296-29.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Recorrido(s): BENEDITO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: RR - 1220-08.2017.5.05.0023 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Sergio Santos Silva, Recorrido(s): CESAR LEMOS CONRRADO, Advogada: Dra. Lilian Pinto Santana



Lopes, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 294 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão prolatado às fls. 1.244/1.249, decretar a prescrição total incidente sobre o pleito de percepção de promoções anuais e trienais asseguradas no PCCS/1986, extinguir o feito, com a resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC e, em decorrência, absolver a reclamada da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da integração à remuneração das promoções por antiguidade previstas no PCCS/1986. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, porquanto beneficiário da assistência judiciária gratuita. **Processo: ED-RR - 21426-53.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Embargado(a): VILSON TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10977-67.2019.5.03.0134 da 3ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Recorrido(s): THAIS LIMA CHERULLI, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 10857-51.2015.5.03.0041 da 3ª Região**, Embargante: VALDIR FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 849-66.2013.5.09.0025 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): AGROINDUSTRIA CEDRO LTDA., Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, DR PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, NOVA FASE PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, RFV GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, VALE DO SUSSUI PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Embargado(a): MARCELO MOREIRA, Advogada: Dra. Thais Casoni, SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas reclamadas e, por serem manifestamente protelatórios, condenar as embargantes a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RRAg - 764-32.2019.5.09.0652 da 9ª Região**, Embargante: HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Advogada: Dra. Elisete Mary Salles Stefani, Advogada: Dra. Jessica salles Stefani, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 704-63.2020.5.10.0016 da 10ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Embargado(a): LUIZ ALEXANDRE SOUZA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 297-23.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Embargante: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RRAg - 237-84.2014.5.06.0023 da 6ª Região**, Embargante: MARIA DE FATIMA ANGELA DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: ED-Ag-AIRR - 55-51.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Recorrente(s): WILMAR SUGAR HOLDINGS PTE. LTD. E OUTRA, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Advogado: Dr. Marina de Freitas Motta Albernaz, Recorrido(s): ALEXSANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvaldo Avelar Silva, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Souza Angelo, IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado:



Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, RENUKA DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTRA, Advogado: Dr. Renata de Camargo Ruggiro, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 3818000-84.1996.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): LUIS ROBERTO POGETTI, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ENRICO ZITO, Advogado: Dr. Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thome, MARCELO WALDRIGUES PIMENTEL, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, MARIANO SEIKITSI FUTEMA, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, MASSA FALIDA de SID INFORMATICA S/A, NESTOR DE MATTOS CUNHA JUNIOR, Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1002129-41.2018.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Advogada: Dra. Kiciano Francisco Ferreira Mayo, Agravado(s): EDILANE FERREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Josué de Oliveira Mesquita, INSTITUTO INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-ARR - 1001318-40.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Recorrente(s): VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Recorrido(s): EVANDRO SILVA ALVES, Advogado: Dr. Demis Ricardo Guedes de Moura, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Advogado: Dr. José Roberto Lima de Assumpção Júnior, OBSERVE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Borges, Advogada: Dra. Jéssica Cheles Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 1001147-24.2016.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): TV OMEGA LTDA., Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Claudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Agravado(s): GERALDO TARGINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Léia Roberta Correia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. Observação 1: a Dra. Daniela de Araujo Silva, patrona da parte TV OMEGA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ARR - 1000847-92.2018.5.02.0221 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Agravado(s): DANIELA SANTOS DA SILVA, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogada: Dra. Bárbara Xavier Ludovico de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 1000808-75.2016.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): MWM - TUPY DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): VITOR HUGO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-ARR - 1000730-36.2017.5.02.0254 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Recorrido(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, VERA LUCIA PROCOPIO, Advogado: Dr. Edwin Tabosa Gropp, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000687-91.2016.5.02.0462 da 2ª Região**, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): VALDEMIR APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Moreno, Advogado: Dr. Ângelo José Moreno, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 164500-82.2007.5.04.0202 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, SYLVIO JOSE BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 154500-55.2005.5.01.0241 da 1ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CHACON ECHEBARRENA E OUTRO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Ana



Carolina Alves Pereira Peixoto, Advogada: Dra. Maiara Leher, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 103500-60.2009.5.09.0594 da 9ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): NILO SERGIO NADOLNY E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101152-56.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, RENAN GOMES LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Isabela Ceschin Celjar, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-RRAg - 100622-59.2020.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): JEAN DA SILVA FAUSTINO, Advogada: Dra. Nivea Maria Dutra Pacheco, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. Ricardo Lima Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100271-68.2019.5.01.0011 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): PAULO RUBENS RAFARE, Advogado: Dr. Ricardo Sanvicente Ilha Moreira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Cícero Troglío, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 24545-61.2016.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): KENED GALVAO AZIZ, Advogada: Dra. Karis Marques Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Laura Elisa Bulhões de Souza Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 21582-20.2014.5.04.0005 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Recorrido(s): PAC CONTACT CENTER - SERVICOS DE CALL CENTER LTDA, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, RACHEL DA ROSA PEREZ, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Dr. Agenor Occhi da Silva, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 21065-54.2015.5.04.0304 da 4ª Região**, Agravante(s): EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): LUCIANA DUTRA GENRO, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20324-17.2015.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANO FIGUEREDO KILQUE, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, SUL FRUTAS-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO-LTDA, Advogado: Dr. Tatiane Germann Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12500-09.2009.5.05.0038 da 5ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): OLIVAL NASCIMENTO DE AQUINO, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11759-52.2017.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): WESLEY SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Rayne Savan Brito, Advogado:



Dr. Jean Cleydson da Silva Soares, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 11590-64.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER RIBEIRAO PRETO, Advogado: Dr. José Sérgio Skandenber Scuracchio Neto, Agravado(s): TIAGO SANTOS GALO, Advogado: Dr. Ângelo Luiz Feijó Bazo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11455-10.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Recorrente(s): VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): NGC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, ROBERT ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Martins do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 11225-27.2019.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): MOVILWAY LESTE LTDA, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Agravado(s): DEIVISON PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Jorge Paulo Carneiro Passos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11156-68.2017.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): JAD ZOGHEIB & CIA LTDA, Advogado: Dr. Hely Felipe, Advogado: Dr. Julio Cesar Fraile, Agravado(s): ELAINE AFONSO, Advogado: Dr. João Popolo Neto, Advogado: Dr. Andreza Bianchini Trentin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11130-89.2018.5.15.0041 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Milena Rossine Sbravatti, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10992-38.2014.5.03.0093 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): JURANDIR FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Trindade Macedo, Advogado: Dr. Wagner Campos Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10881-91.2021.5.03.0163 da 3ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Recorrido(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., VALDECIR DO ROSARIO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10809-89.2018.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): PAULO NUNES DE SA, Advogado: Dr. Claiton Robles de Assis, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10805-44.2018.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELEMARKETING, OPERADORES DE TELEMARKETING, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO CHAMADA E OPERADORES DE RÁDIO CHAMADA DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Pamela Vargas, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA, Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Advogado: Dr. Aldo Jose Fossa de Sousa Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10716-64.2019.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JEFFERSON SILVA ADRIANO, Advogado: Dr. José Eugênio da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 10643-70.2018.5.03.0036 da 3ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Dra.



Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Recorrido(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogado: Dr. Paulo Augusto Ramos dos Santos, JEFERSON DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10178-35.2021.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arísio Maciel, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL E DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA E SIMILARES, SEUS AFINS E ANEXOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - SINDEESVU, Advogada: Dra. Vera Lúcia Pereira Batista, Advogada: Dra. Cléria Alves Lacerda Almeida, Advogado: Dr. Jose Eduardo Batista, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10167-03.2021.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE UBERLANDIA, Advogado: Dr. Frankmany Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Valeria de Carvalho, Advogado: Dr. Daniela de Castro Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10118-86.2020.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ADRIANA NAZARETE HORTA BICALHO, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. QUITAÇÃO FORA DO PRAZO ESTIPULADO NO ART. 145 DA CLT. PAGAMENTO EM DOBRO"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RRAg - 2896-19.2011.5.12.0051 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Agravado(s): PAULO ROBERTO GERMANO, Advogado: Dr. João Carlos Santin, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schramm, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 2700-07.2020.5.12.0060 da 12ª Região**, Agravante(s): DANIEL DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Advogada: Dra. Naiana Salete da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 2407-89.2014.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): IAG PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): LUCIANO OLIANI DA SILVA, Advogada: Dra. Rosângela Domingos Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 2196-82.2014.5.09.0322 da 9ª Região**, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Recorrido(s): EDEMILSON DAMASCENO, Advogado: Dr. André Luis Manfré, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1889-88.2017.5.06.0102 da 6ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogada: Dra.



Marsha Almeida de Oliveira, Recorrido(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Gabriel Vieira Wanick, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO PESSOA, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1842-51.2017.5.09.0872 da 9ª Região**, Agravante(s): NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Andre Ricardo Vier Botti, Agravado(s): MARA LUCIA PELEGRINELLO E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruna Liane Pelegrinello, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1808-42.2011.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS DIAS TEIXEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Advogado: Dr. José Afonso Botelho Rocha, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1486-14.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, Advogado: Dr. Wallace Vieira de Moura, Advogado: Dr. Herbert Vieira de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1320-97.2018.5.12.0001 da 12ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO E OUTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 1271-72.2010.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ELENIR AGUIAR, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Advogado: Dr. Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 1226-58.2011.5.05.0012 da 5ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): LAUDELINO DA SILVA ROSEIRA, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 1221-40.2015.5.05.0030 da 5ª Região**, Recorrente(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Dr. Inhandiara Gomes Nicolazzi, Recorrido(s): SIMONE LEITE PELLICCI FREDERICO, Advogada: Dra. Juliana Novaes Franco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. Observação 1: a Dra. MARIA HAYDÉE LUCIANO PENA, patrona da parte BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1049-37.2021.5.20.0009 da 20ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): WILLAMYS DANTAS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1034-33.2014.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Mariana Yuri Arai, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): APARECIDA CAETANO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1014-09.2016.5.05.0191 da 5ª Região**,



Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): ANDREZZA SANTANA DA SILVA PINTO, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por manifestamente incabível, e impor a agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4º do art. 1021 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1005-50.2020.5.12.0017 da 12ª Região**, Agravante(s): JOSNEI REINERDT, Advogado: Dr. Alysson Leite Bastos Pereira, Agravado(s): MAICO LAMINADOS E PORTAS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Carla Brehnsan Torres, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 972-61.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): LUIZ ANTONIO GOMES GONZAGA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 954-49.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Recorrido(s): OSVANDO ROSA GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 953-64.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Dr. Jose Macias Nogueira Junior, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Recorrido(s): ROVILSON RAMOS FIGUEIREDO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-AIRR - 813-25.2020.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): GRANITO ZUCCHI LTDA, Advogada: Dra. Vivien Belo Tavares, Advogado: Dr. Neylene Fonseca Souza, Agravado(s): LUIZ RAIMUNDO DA CUNHA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 807-92.2013.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Agravado(s): L.C. INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Louise Moscovits, Advogado: Dr. Lucas Menezes, RENATO CIRILO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Cibelle Almeida Pinto Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 800-85.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): HG PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edmundo Fahel Filho, Advogado: Dr. Tricila Luna Sampaio, ROMILDO CORREIA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 649-21.2021.5.13.0008 da 13ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE - SINTEPS, Advogado: Dr. Julio Cesar Alves de Souza Filho, Agravado(s): CONDOMINIO IMPERIAL RESIDENCE, Advogado: Dr. Gustavo Burity de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 325-79.2011.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDSON GONÇALVES, Advogada: Dra. Fernanda Macioski, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento com relação ao tema "Índice de correção monetária"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 194-26.2015.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): CELSO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 148-77.2021.5.06.0003 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Advogada: Dra. Camila Adrielle Carvalho Branco de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogada: Dra. Roberta Cristina Buarque de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 133-70.2022.5.13.0006 da 13ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto Palhano, Recorrido(s): HECTOR COSTA ALVES, Advogado: Dr. Antonio Leonardo Goncalves de Brito Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130-92.2018.5.05.0034 da 5ª Região**, Recorrente(s): P.B.S.P., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): I.C.P.L., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, P.S.R.H.A.E.L., Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, S.C.C.F., Advogada: Dra. Tamyris Cardoso Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Nascimento Ferreira, T.E.S.S., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 83-58.2022.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Teixeira Dall'agnol, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Agravado(s): ANDERSON STEILLER RODRIGUES CABRAL, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Franciole Martins da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101990-91.2017.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE CANDIDO VIEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, retirar o processo de pauta em razão de desistência do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21482-77.2014.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): NATÁLIA ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Izabela Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por determinação do Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito para a sessão do dia 07/06/2023. **Processo: Ag-ARR - 2422-07.2012.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SILVIO BIANCO PANATIERI, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma